

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM NAGOIA

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, à(s) fl(s). 92 do Livro nº 30 de Escrituras e Registro de Títulos e Documentos desta Repartição, sob o nº 8694, foi registrada a certidão de casamento de MARIA EDUARDA MACHADO NAGAO e ALPER MERMER, contraído no dia 13 de março de 2024 (13/03/2024), em/no(a) cidade de Hekinan, província de Aichi, Japão, perante Masanobu Negita, prefeito da cidade de Hekinan.

MARIA EDUARDA MACHADO NAGAO, brasileira, operária, residente e domiciliada no(a) Shinmeishita 1 Cherry Brossom A203, Ichinomiya, Aichi, Japão, nascida a 10/05/2000, em/no(a) Araras, São Paulo, Brasil, de cuja capacidade jurídica dou fé, filha de João Paulo Nagao e Mayra Cristina Machado.

ALPER MERMER, turco, desempregado, residente e domiciliado no(a) Shinmeishita 1 Cherry Brossom A203, Ichinomiya, Aichi, Japão, nascido a 22/01/2002, em/no(a) Ordu, Turquia, de cuja capacidade jurídica dou fé, filho de Halil Mermer e Nuray Mermer.

Observação: de acordo com registro nº 7784, lavrado à(s) fl(s).134 do Livro E-51, deste(a) Repartição, a requerimento dos cônjuges, certifico que: MARIA EDUARDA MACHADO NAGAO, depois de casada, conservou o nome de MARIA EDUARDA MACHADO NAGAO; ALPER MERMER, depois de casado, conservou o nome de ALPER MERMER; o regime estrangeiro de bens adotado é o estabelecido conforme o disposto no Art. 7º, §4º, do Decreto-Lei nº 4.657/1942, nos termos do §4º do Art. 13 da Resolução CNJ nº155/2012. Amparo legal: Art. 18 do Decreto-Lei nº 4.657/42, Art. 32, caput, da Lei 6.015/73 e Resolução CNJ nº 155/2012. Lavrei, conferi, li e encerro o presente ato. Dou fé e assino.

